

Zetta Infraestrutura e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 07.696.380/0001-43 - NIRE 35.300.449.894

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de Março de 2026.

Data, Hora e Local: No dia 17 de março de 2026, às 11:00 horas, na sede social da Zetta Infraestrutura e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Edifício Mykonos, conjunto 152, sala A, Vila Olímpia, São Paulo capital, CEP nº 04.547-005. **Convocação:** Convocação dispensada face ao comparecimento U25 Participações Ltda., única acionista da Companhia, conforme faculta o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. ("Anexo I"). **Mesa:** Presidente: Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto. Secretário: Renata Lucarelo. **Ordem do Dia:** (i) Renúncia do Diretor, sem designação específica Sr. Rafael Henrique Guerra, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. 34879200 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 313.425.178-73, domiciliado na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Sala A, Edifício Mykonos, conjunto 152, Vila Olímpia, São Paulo capital, CEP nº 04.547-005; (ii) Eleição Sr. Augusto César Ferreira e Uzeda, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, RG nº 124699049-SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 262.320.815-87, domiciliado na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Sala A, Edifício Mykonos, conjunto 152, Vila Olímpia, São Paulo capital, CEP nº 04.547-005; (iii) Alteração do cargo de Diretor-Presidente para Diretor sem designação específica do Sr. Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0504575430 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 887.751.355-15, residente e domiciliado na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Sala A, Edifício Mykonos, conjunto 152, Vila Olímpia, São Paulo capital, CEP nº 04.547-005; (iv) alteração do mandato do Sr. Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto na Diretoria; (v) alteração do artigo 9º e § 1º do Estatuto; **Deliberações:** Após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os sócios deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, aprovar (i) a renúncia do cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. Rafael Henrique Guerra, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. 34879200 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 313.425.178-73, domiciliado na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Sala A, Edifício Mykonos, conjunto 152, Vila Olímpia, São Paulo capital, CEP nº 04.547-005 (Anexo II); (ii) a eleição do Sr. Augusto César Ferreira e Uzeda, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, RG nº 124699049-SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 262.320.815-87, domiciliado na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Sala A, Edifício Mykonos, conjunto 152, Vila Olímpia, São Paulo capital, CEP nº 04.547-005, para o cargo de Diretor-Presidente, conforme termo de posse em anexo (Anexo III); (iii) alteração do cargo de Diretor Presidente para Diretor sem designação específica do Sr. Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0504575430 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 887.751.355-15, residente e domiciliado na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Sala A, Edifício Mykonos, conjunto 152, Vila Olímpia, São Paulo capital, CEP nº 04.547-005; (iv) diante da alteração de cargo de Diretoria, aprova-se o reinício do mandato do Sr. Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto, acima qualificado, na Diretoria, conforme termo de posse em anexo (Anexo III); (v) alteração do Art. 9º e § 1º do Estatuto, que passará a vigorar com a presente redação: Artigo 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo dois e no máximo cinco diretores, sendo 1 (do) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto; § 1º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição (vi) consolidação do Estatuto, considerando a alteração acima (Anexo IV). **Ata Em Forma de Sumário:** Foi autorizada pela Assembleia Geral a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. **Acionistas:** U25 Participações Ltda - única acionista. "Certifico que a presente é e cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária lavrada em livro próprio". **Lista de Presença de Acionistas:** U25 Participações Ltda. - Representada por Taluhana Barros Uzeda Guerra; **Lista de Presença da Mesa: Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto** - Presidente **Renata Lucarelo** - Secretária. **Estatuto Social - Capítulo I Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto** - Artigo 1º - A Zetta Infraestrutura e Participações S.A., é uma sociedade anônima que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto: (i) a participação em outras sociedades, empresariais e não empresariais, como sócia, acionista ou quotista; e (ii) a exploração e execução de obras e serviços públicos, bem como o uso e a exploração de bens públicos em geral, mediante concessão, permissão, autorização ou parceria público-privada, em relação à administração pública direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal (iii) locação de mão de obra temporária; (iv) fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados e trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviços; (v) serviços de estacionamento e guarda de veículos; (vi) serviços de remoção ou reboque de veículos; (vii) construção de edifícios; (viii) pesquisa de mercado e opinião pública; e (ix) consultoria em gestão empresarial Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Edifício Mykonos, conjunto 152, sala A, Vila Olímpia, São Paulo capital, CEP nº 04.547-005, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado. **Capítulo II. Do Capital Social e Ações** - Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 70.728.193,00 (setenta milhões, setecentos e vinte e oito mil, cento e noventa e três reais), divididas em 70.728.193,00 (setenta milhões, setecentos e vinte e oito mil, cento e noventa e três reais) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. § 1º - Todas as ações da Companhia são nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, em instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei 6.404/76. § 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais. § 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetuada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º - Poderão ser emitidas, sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em assembleia geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º - A alteração deste Estatuto Social, na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações, não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando das ações de cada espécie ou classe de ações. § 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações, dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 6º - Os direitos representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelares. Parágrafo Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76. Artigo 8º - A Companhia só registrará a transferência de ações que se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo III - Da Administração** - Artigo 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo dois e no máximo cinco diretores, sendo 1 (do) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. § 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição e separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. § 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, e deverão ser especificados o que poderão praticar e a duração do mandato, sendo que, no caso de mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado. § 5º - Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada. § 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 10 - A Diretoria será representada por quaisquer de seus Diretores, que terão plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - Além das demais matérias submetidas à apreciação nos termos deste Estatuto, compete à diretoria: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, em Reunião de Diretoria; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; e c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral, em Reunião de Diretoria. § 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. Havendo empate nas deliberações, o voto de qualidade será dado pelo Diretor Presidente. § 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 11º - Os Diretores farão, isoladamente, a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhe executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 12º - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir, endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por qualquer Diretor, observado, quanto à nomeação de mandatários, o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão assinados isoladamente por qualquer dos Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e o prazo certo de duração, que não poderá ser superior a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. **Capítulo IV - Assembleia Geral** - Artigo 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. § 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada na forma da lei, bem como por qualquer Diretor no exercício de suas funções, e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos presentes na Assembleia Geral. § 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com um dia de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo V - Conselho Fiscal** - Artigo 14º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI - Exercício Social e Lucros** - Artigo 15º - exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 16º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º - Atribuir-se-á, à Reserva para Investimentos, que não poderá exceder 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. Artigo 17º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária, e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Artigo 18º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta de reserva para Investimentos a que se refere o § 1º do artigo. § 2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII - Liquidação** - Artigo 19º - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º - A Assembleia Geral, que deliberar sobre a liquidação, caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º - A Assembleia Geral poderá eleger o Conselho Fiscal para o período da liquidação. São Paulo (SP), 17 de março de 2026. **Lista de Presença de Acionistas:** U25 Participações Ltda.; Representada por Taluhana Barros Uzeda Guerra **Lista de Presença da Mesa: Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto** - Presidente; **Renata Lucarelo** - Secretária. Jucesp nº 139.646/26-7 em 06/03/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Azul S.A.

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 - NIRE 35.300.361.130 - CVM 24112 - Companhia Aberta

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária a Ser realizada em 30 de abril de 2026

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Azul S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO") a ser realizada, em primeira convocação, no dia **30 de abril de 2026, às 16h00**, de forma exclusivamente digital, por meio de participação pelo sistema eletrônico da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"), a qual será considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulihôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias, da ordem do dia: **(1)** Tomar as contas dos administradores, assim como examinar, discutir e votar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do parecer emitido pelos auditores independentes da Companhia, do relatório do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal; **(2)** Deliberar sobre a destinação dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e **(3)** Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026. O quórum necessário para a instalação da AGO é de 1/4 (um quarto) das ações de emissão da Companhia com direito a voto. Caso o quórum legal não seja atingido, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a data de realização da AGO em segunda convocação. A AGO realizada em segunda convocação será instalada com a presença de qualquer número de acionistas. Nos termos do Estatuto Social da Companhia e do artigo 129 da LSA, as matérias integrantes da Ordem do Dia serão aprovadas mediante voto favorável de acionistas titulares da maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia presentes à AGO. Considerando que o mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal se encerra na data da presente AGO, em cumprimento ao artigo 5º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), e nos termos do artigo 161 da LSA, combinado com o artigo 4º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações ordinárias solicitar a instalação do Conselho Fiscal. **Instruções Gerais.** Nos termos do artigo 126 da LSA, os acionistas titulares de ações escriturais mantidas junto à Itai Corretora de Valores S.A. ("Itaú") ou à Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") poderão participar da AGO: **(i)** pessoalmente ou por seus representantes legais; ou **(ii)** por procuradores devidamente constituídos, em qualquer caso, de forma digital. As procurações deverão ser outorgadas em conformidade com o artigo 126 da LSA. As diretrizes sobre a documentação exigida, conforme o caso, estão resumidas abaixo e detalhadas na Proposta da Administração para a AGO. **Participação.** Acionistas que desejem participar da AGO deverão efetuar o seu cadastro na Plataforma Digital até **28 de abril de 2026 (inclusive)**, em conformidade com a RCVM 81, observando as etapas abaixo: **(i)** Acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/719275915>; **(ii)** Realizar o cadastro no endereço eletrônico acima, criando login e senha únicos, e enviar a documentação exigida indicada abaixo; **(iii)** Caso a Plataforma Digital indique pendências de informações ou documentos, providenciar as complementações solicitadas; e **(iv)** Uma vez aprovado o cadastro, acessar o mesmo endereço eletrônico na data e horário agendados para a AGO. Recomenda-se acessar a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, uma vez que não será permitida a entrada após o início da AGO. O acionista deverá apresentar os seguintes documentos: **(i) se pessoa física:** documento de identificação original com foto (exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas), ou documento de identificação original com foto do procurador, acompanhado da correspondente procuração, caso aplicável; **(ii) se pessoa jurídica:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais; e **(iii) se fundo de investimento:** cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais. Após a análise da solicitação, os acionistas com cadastro devidamente regularizado receberão e-mail de confirmação de aprovação do cadastro. Caso o acionista não receba o e-mail de confirmação em até 24 (vinte e quatro) horas antes da AGO, deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail invest@voaezul.com.br. **Boletim de Voto a Distância.** Os acionistas poderão exercer seu direito de voto na AGO por meio de boletim de voto a distância ("Boletim" ou "BVD"), nos termos da RCVM 81. O Boletim será disponibilizado pela Companhia na Plataforma Digital, em seu website de Relações com Investidores (<https://ri.voaezul.com.br>), bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>). Os acionistas que optarem por exercer o voto a distância poderão: **(i)** preencher o Boletim, nos termos das instruções abaixo, e submetê-lo diretamente à Companhia por meio da Plataforma Digital conforme instruções contidas abaixo; **(ii)** caso detenham ações de emissão da Companhia depositadas na Central Depositária da B3, encaminhar as instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, de acordo com os seus procedimentos e documentação exigida; **(iii)** caso detenham ações de emissão da Companhia depositadas na Central Depositária da B3, encaminhar as instruções de voto à instituição custodiante, que as enviará à Central Depositária da B3, observados seus procedimentos e documentação exigida; ou **(iv)** caso detenham ações de emissão da Companhia mantidas na escrituração do escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú, encaminhar as instruções de voto ao Itaú, em conformidade com seus procedimentos e documentação exigida. Nos termos do artigo 27 da RCVM 81, o prazo limite para recebimento do BVD diretamente pela Companhia ou por prestadores de serviços habilitados à coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD é **26 de abril de 2026 (inclusive)**. Os BVDs recebidos após essa data não serão considerados válidos para o cômputo de votos. As diretrizes detalhadas para o exercício do direito de voto por meio do Boletim estão disponíveis na Proposta da Administração para a AGO. A Proposta da Administração, contendo todas as informações necessárias para o melhor entendimento das matérias a serem deliberadas na AGO e dos procedimentos para participação, encontra-se disponível na sede da Companhia, no seu website de Relações com Investidores (<https://ri.voaezul.com.br/>), bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>), da B3 (<https://www.b3.com.br/>) e da U.S. Securities and Exchange Commission - SEC (<https://www.sec.gov/>), nos termos do artigo 124, § 6º, e do artigo 135, § 3º, da LSA e do artigo 7º da RCVM 81. Barueri/SP, 31 de março de 2026. **David Gary Neelam** - Presidente do Conselho de Administração. (31/03, 01 e 02/04/2026)

Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 09.074.183/0001-64 - NIRE 35.300.346.238 - (Companhia Aberta)

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de Março de 2026.

1. Data, Local e Hora: Aos 09 dias do mês de março de 2026, às 10h, na sede social da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., localizada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, Rua Voluntário Vitoriano Borges, nº 451 - Centro, CEP 16.400-040, Caixa Postal 844 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, que escolheu o Sra. Larissa Mardegan Ribeiro de Souza para secretária-loc. **4. Ordem do Dia:** (a) Encaminhar para deliberação em sede de Assembleia Geral Ordinária (AGO): (i) o exame das contas dos administradores, do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras Anuais, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, autorizando-se a publicação das Demonstrações Financeiras, nos termos da Lei, (ii) a proposta da Administração para o prejuízo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, (iii) proposta de ratificação da aprovação da remuneração dos administradores da Companhia realizada no exercício de 2025, (iv) Proposta de Remuneração dos Administradores para o exercício 2026 ad referendum da Assembleia Geral, e; (b) Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria. **5. Deliberações:** Instalada a Reunião, após a análise e discussão da matéria objeto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar o relatório da Administração e as Contas da Diretoria, nos termos do artigo 23, inciso X, do Estatuto Social, bem como encaminhar à Assembleia Geral Ordinária da Companhia o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme documentos a serem publicados em 10 de março de 2026, recomendando que tais documentos sejam aprovados. **5.2.** Aprovar a proposta de que o prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 25.846.172,98 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) seja destinado para prejuízos acumulados, nos termos do artigo 23º inciso IX, do Estatuto Social, ad referendum da Assembleia Geral, bem como encaminhar referida proposta à Assembleia Geral Ordinária da Companhia. **5.3.** Aprovar o encaminhamento para deliberação aos acionistas em Assembleia Geral Ordinária e recomendar a ratificação da aprovação da remuneração dos administradores da Companhia realizada no exercício de 2025, conforme demonstrações financeiras e prestação de contas. **5.4.** Aprovar o encaminhamento para deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária a proposta de remuneração global dos administradores para o exercício de 2026, no montante de até R\$ 4.968.747,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais). **5.5.** Aprovar a reeleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia, cujo mandato terá início em 28 de abril de 2026 e término na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2027. Sendo assim, a Diretoria Executiva continuará a ser composta pelos seguintes membros: (a) Sr. Roberto Paulo Hanke, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 776.868-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 160.359.259-87, com endereço comercial na Cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Voluntário Vitoriano Borges, nº 451, Centro, CEP 16.400-040, ocupando o cargo de Diretor Presidente e Relações com Investidores da Companhia. (b) Sr. Daniel Ramos Victorino, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 7086385676 (S35/RS) e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.153.940-60, com endereço comercial na Cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Voluntário Vitoriano Borges, nº 451, Centro, CEP 16.400-040, ocupando o cargo de Diretor de Engenharia e Operações da Companhia e Responsável Técnico da Companhia, e; (c) Sr. José Garcia Neto, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.342.691-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.746.798-63, com endereço comercial na Cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Voluntário Vitoriano Borges, nº 451, Centro, CEP 16.400-040, ocupando o cargo de Diretor Administrativo - Financeiro da Companhia. **5.5.1.** Os Diretores ora reeleitos tomam posse de seus respectivos cargos, mediante assinatura do respectivo termo de posse, com declaração de desimpedimento, lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Conselho de Administração, arquivado na sede da Companhia, declarando, nos termos e para fins do artigo 53, IV do Decreto nº 1.800/96 e § 1º do artigo 147 da Lei das S.A., sob as penas da lei, não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **5.6.** Por fim, o Conselho da Companhia autorizou que a Diretoria Executiva da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, bem como, ratificou todos os atos já praticados para tais finalidades. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o participante deu por encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, uma vez lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Lins, 09 de março de 2026. **Carlo Alberto Bottarelli** - Presidente; **Luiz Fernando Wolff de Carvalho** - Conselheiro; **João Villar Garcia** - Conselheiro; **Roberto Solheide da Costa** - Conselheiro; **Marcos Paulo Fernandes Pereira** - Conselheiro; **Larissa Mardegan Ribeiro de Souza** - Secretária. Jucesp nº 098.240/26-2 em 23/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 31/03/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

